

EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA BRC_02-20

A BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LTDA (COMPRADORA), com sede na Rua Helena, 260, conjunto 72, CEP 04552-050, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 13.145.928/0001-06, conforme legislação aplicável, realizará Leilão de Compra de Energia, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados. Os procedimentos que serão aplicados neste Leilão Eletrônico estão descritos a seguir.

1. OBJETIVO:

- 1.1. Compra de uma Opção de Compra de Energia Elétrica de fonte Convencional através de LEILÃO ELETRÔNICO PRIVADO, destinada atender às necessidades da COMPRADORA no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL, a ser formalizada após processo de LEILÃO ELETRÔNICO PRIVADO.
- 1.2. O processo em questão será realizado através da PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, personalizada para a COMPRADORA, no ambiente eletrônico da empresa SUATI – Suporte Avançado em Tecnologia da Informação. As funções da SUATI são exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do LEILÃO, conforme disposições do EDITAL, não sendo a mesma participante ou contraparte do leilão eletrônico, bem como não será responsável pelo resultado do mesmo e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo EDITAL.
- 1.3. Todas as informações referentes ao LEILÃO serão disponibilizadas no site da BRASIL COMERCIALIZADORA, através do endereço eletrônico www.brcomercializadora.com.br.

2. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:

Os seguintes documentos fazem parte do presente edital:

- 2.1. Anexo I – Termo de Adesão (modelo)
- 2.2. Anexo II – Sistemática do Leilão
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contato de Opção de Compra de Energia Elétrica (Strike)

3. CARACTERÍSTICAS DA COMPRA:

As características gerais dos produtos a serem ofertados pela COMPRADORA neste EDITAL estão descritas na tabela abaixo.

3.1. Características dos Produtos:

PRODUTO 1	
Período de Fornecimento:	01/07/2020 a 31/12/2020
Submercado:	Sudeste/Centro-Oeste
Garantias:	Registro Contra pagamento do valor da Energia
Registro na CCEE:	Após Confirmação do pagamento da Energia
Valor:	Opção de Compra ao Valor Máximo acrescido o PRÊMIO de R\$ 20,00 pela Opção
Emissão da Fatura:	Até MS + 2º Du
Vencimento Fatura:	Até MS + 6º Du
PRODUTO 2	
Período de Fornecimento:	01/07/2020 a 30/9/2020
Submercado:	Sudeste/Centro-Oeste
Garantias:	Registro Contra pagamento do valor da Energia
Registro na CCEE:	Após Confirmação do pagamento da Energia
Valor:	Opção de Compra ao Valor Máximo acrescido o PRÊMIO de R\$ 20,00 pela Opção
Emissão da Fatura:	Até MS + 2º Du
Vencimento Fatura:	Até MS + 6º Du
PRODUTO 3	
Período de Fornecimento:	01/10/2020 a 31/12/2020
Submercado:	Sudeste/Centro-Oeste
Garantias:	Registro Contra pagamento do valor da Energia
Registro na CCEE:	Após Confirmação do pagamento da Energia
Valor:	Opção de Compra ao Valor Máximo acrescido o PRÊMIO de R\$ 20,00 pela Opção
Emissão da Fatura:	Até MS + 2º Du
Vencimento Fatura:	Até MS + 6º Du

3.2. Exercício da Opção

Para os PRODUTOS a opção será exercida pela COMPRADORA, mensalmente em até 7 (sete) dias antes do início do mês de Fornecimento da Energia Contratada, por exemplo, até 23 de junho/2020 a COMPRADORA deverá informar à VENDEDORA sobre o exercício da opção referente a energia de julho/2020, caso não seja informado a VENDEDORA considerará que a COMPRADORA não exercerá a Opção de Compra e assim sucessivamente até o final do contrato.

Quando a COMPRADORA não exercer a opção de Compra ela pagará à VENDEDORA o valor do PRÊMIO multiplicado pelo volume de energia elétrica em MWh. No caso do exercício da Opção o valor a ser pago pela COMPRADORA à VENDEDORA será o valor do PRÊMIO acrescido do PREÇO DA ENERGIA (que será ofertado no leilão), multiplicado pelo volume da energia em MWh.

3.3. Flexibilidades:

Não haverá flexibilização dos volumes contratados.

3.4. Sazonalização e Modulação:

A Sazonalidade e a Modulação do volume contratado serão distribuídas igualmente para todo o período de contratação (Flat).

3.5. Contrato:

A minuta do Contrato a ser celebrado entre o PROPONENTE VENDEDOR e a COMPRADORA dos PRODUTOS, objeto deste EDITAL, constitui o anexo do item 2.3.

3.6. Definição do PRODUTOS:

Será considerado vencedor o PROPONENTE VENDEDOR que ofertar o menor valor de PREÇO DE VENDA para os PRODUTOS, conforme descrito no ANEXO II – Sistemática do Leilão.

4. **HABILITAÇÃO:**

- 4.1. Para habilitar-se neste edital, os PROPONENTES VENDEDORES devem ser pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente registrada na CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE nas modalidades de COMERCIALIZADOR, GERADOR, PRODUTOR INDEPENDENTE e AUTOPRODUTOR de energia na forma definida na legislação em vigor, de acordo

com o normativo da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL e dos Procedimentos de Comercialização da CCEE.

- 4.2. Para habilitar-se, o PROPONENTE VENDEDOR deverá enviar o **Termo de Adesão**, conforme modelo ANEXO I, devidamente preenchido e assinado por representante legal, juntamente com a Documentação comprobatória dos representantes legais (Estatuto Social, Procuração, etc.), via e-mail através do endereço leiloes@brcomercializadora.com.br, até a data indicada no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL.
- 4.3. O PROPONENTE VENDEDOR habilitado receberá a confirmação de sua habilitação, conforme prazo indicado no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL.
- 4.4. O PROPONENTE VENDEDOR habilitado poderá participar de uma simulação do leilão eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições do Leilão, na plataforma SUATI, conforme previsto no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do Leilão.

5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO:

- 5.1. O LEILÃO será realizado na data e hora estabelecidas no CRONOGRAMA do item 12 deste EDITAL, cujas regras estão definidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO (Anexo II).
- 5.2. O LEILÃO será realizado por meio do portal da plataforma Leilão Digital da SUATI, que poderá ser acessado pela *internet*, através do endereço www.leilaodigital.net/brasilcom.
- 5.3. No LEILÃO, os PRODUTOS serão leiloados em Etapa única. Haverá uma fase aberta, podendo haver, a critério da COMPRADORA, uma fase fechada, conforme descrito na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.
- 5.4. Os PROPONENTES VENDEDORES, de acordo com as regras estabelecidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO para os Produtos ofertados, poderão fazer LANCES DE COMPRA com ofertas de PREÇO DE LANCE, em R\$/MWh.
- 5.5. As regras para classificação dos LANCES DE VENDA e do(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO, estão definidas e estabelecidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.

6. INSTRUMENTOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA.

- 6.1. A COMPRADORA e o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverão assinar o(s) CONTRATO(S) DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA, de acordo com o resultado do LEILÃO, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA - item 12 deste EDITAL.
- 6.2. Caso necessário, o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverá(ão) enviar para a COMPRADORA, cópia autenticada da documentação societária que comprove os poderes de representação do(s) signatário(s) do(s) CONTRATO(S) DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA (inclusive do seu Anexo I – PROCURAÇÃO).
- 6.3. A GARANTIA FINANCEIRA a ser firmada nos contratos, encontra-se definida nos modelos dos CONTRATOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA, anexos ao presente EDITAL. Salienta-se que, a GARANTIA FINANCEIRA deverá ser apresentada à pessoa jurídica que participou e venceu o LEILÃO.
- 6.4. A não assinatura pelo(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO do(s) CONTRATO(S) DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA no prazo estabelecido constitui inadimplemento das obrigações definidas nos termos deste EDITAL.
- 6.5. O(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverá(ão) devolver para à COMPRADORA, o(s) CONTRATO(S) DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA, assinado(s) e com reconhecimento das firmas dos seus representantes legais, no prazo estipulado no CRONOGRAMA do item 12 deste EDITAL.

7. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES VENDEDORES:

- 7.1. Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo de caráter licitatório declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para vender energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital.

8. FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1. Todos os eventos previstos neste EDITAL estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja

por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da COMPRADORA, poderá haver:

- ✓ Adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;
- ✓ Modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

8.2. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos, serão comunicados aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e, sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, aos PROPONENTES VENDEDORES e/ou Terceiros.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 9.1. Após a publicação do resultado deste EDITAL, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, a COMPRADORA e o PROPONENTE VENDEDOR vencedor considerarão, para todos os fins, que a aquisição da Opção de Compra de energia elétrica estará concretizada, de forma irretratável e irrevogável, restando apenas, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes, nos termos das minutas previamente divulgadas, das quais os participantes declaram ter tido acesso e conhecerem inteiramente os teores.
- 9.2. Os CONTRATOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA e o exercício dos direitos e obrigações deles decorrentes, estarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A simples participação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste EDITAL, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL.
- 10.2. Acompanham este EDITAL e dele fazem parte integrante, todos os demais documentos aqui mencionados.
- 10.3. A COMPRADORA e os PROPONENTES VENDEDORES deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

10.4. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser solicitados à COMPRADORA através do e-mail: leiloes@brcomercializadora.com.br.

11. **FORO:** O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, e fica eleito o foro da comarca de São Paulo para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

12. **CRONOGRAMA:**

EVENTO	Hora	Data
Disponibilização pública do Aviso de Edital no Jornal	-	18/02/2020
Dúvidas e Esclarecimentos	Até às 10h30m	20/02/2020
Envio do Termo de Adesão	Até às 11h00m	20/02/2020
Encaminhamento do Resultado da Habilitação	Até às 13h00m	20/02/2020
Envio de login e senha	Até as 13h30m	20/02/2020
Treinamento/Simulação do leilão	Das 14h00m as 14h30m	20/02/2020
Divulgação dos preços para os PRODUTOS	Às 15h00m	20/02/2020
Realização do Leilão na Plataforma Eletrônica	A partir das 15h00m	20/02/2020
Divulgação dos Resultados do Leilão	Até as 18h00m	20/02/2020
Envio do Contrato de Opção de Compra de Energia aos VENCEDORES do LEILÃO	-----	Até 02/03/2020
Devolução do Contrato de Opção Compra de Energias devidamente assinados e com as firmas reconhecidas em cartório, juntamente com os Documentos da empresa.	-----	Até 20/03/2020

13. DEFINIÇÕES E ABREVIações

Para o perfeito entendimento do presente EDITAL, as expressões e termos técnicos nele utilizados, terão os seguintes significados:

- 13.1. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL: Órgão normativo, regulador e fiscalizador dos serviços de energia elétrica.
- 13.2. AUTOPRODUTOR: Titular de concessão, permissão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo.
- 13.3. CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na contabilização e liquidação da energia elétrica produzida e consumida no mercado brasileiro de energia elétrica, sob autorização do Poder Concedente e sob regulação e fiscalização da ANEEL, segundo a Convenção de Comercialização do setor elétrico brasileiro.
- 13.4. COMERCIALIZADOR: Titular de autorização, concessão ou permissão para fins de realização de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.
- 13.5. CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA: Contrato(s) de Opção de Compra de Energia Elétrica a ser(em) celebrado(s) entre a COMPRADORA e o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO.
- 13.6. CRONOGRAMA: Calendário indicativo dos principais eventos relacionados ao LEILÃO.
- 13.7. EDITAL: Presente instrumento jurídico constituído pelas seguintes partes:
 - 13.7.1. Próprio EDITAL
 - 13.7.2. TERMO DE ADESÃO
 - 13.7.3. SISTEMÁTICA DO LEILÃO
 - 13.7.4. CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 13.8. ENERGIA: Quantidade de energia elétrica ativa durante um determinado período de tempo, expressa em MW médio oriunda de fontes convencionais.
- 13.9. ENERGIA CONTRATADA: Quantidade de energia elétrica contratada do(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO e colocada à disposição do(s) mesmo(s) no CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO definido de acordo com este EDITAL.
- 13.10. GERADOR: Titular de autorização, de concessão ou de permissão para fins de geração de energia elétrica.

-
- 13.11. LANCE DE VENDA: Registro na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, através do qual o PROPONENTE VENDEDOR formaliza sua oferta de PREÇO DE LANCE e de QUANTIDADE DE LANCE de forma irrevogável e irretroatável atendendo às condições constantes deste EDITAL.
- 13.12. LEILÃO: Processo pelo qual a COMPRADORA comprará a ENERGIA CONTRATADA, sendo regido pelo presente EDITAL.
- 13.13. PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO: Sistema eletrônico utilizado para a realização do LEILÃO, mediante o emprego de recurso de tecnologia da informação utilizado para o recebimento e a classificação das PROPOSTAS DE COMPRA.
- 13.14. PONTO DE ENTREGA: Ponto virtual, denominado Centro de Gravidade, no SUBMERCADO definido de acordo com este EDITAL, a partir do qual será considerado, para efeito do respectivo instrumento contratual, que a ENERGIA será entregue, de forma simbólica, para a(s) empresa(s) vencedora(s) do LEILÃO.
- 13.15. PREÇO DE LANCE: valor em R\$/MWh apresentado pelo PROPONENTE VENDEDOR em seu LANCE DE VENDA sendo utilizado para classificação no resultado do LEILÃO.
- 13.16. PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS – PLD: Preço utilizado para valorar as operações realizadas no mercado de curto prazo em cada SUBMERCADO determinado pela CCEE.
- 13.17. PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS MÉDIO – PLD médio: Preço médio por SUBMERCADO determinado mensalmente pela CCEE.
- 13.18. PREÇO DE VENDA: Valor em R\$/MWh utilizado para valorar o montante de energia adquirido e que fará parte do respectivo instrumento contratual.
- 13.19. PREÇO INICIAL: Preço em R\$/MWh para cada PRODUTO, que será informado na PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÃO, que representará o maior valor que o PROPONENTE VENDEDOR poderá ofertar.
- 13.20. PREÇO RESERVA: Preço em R\$/MWh, um para cada produto, que representa o valor máximo aceito pela COMPRADORA para o PREÇO DE LANCE. Esses preços não serão divulgados aos PROPONENTES VENDEDORES inscritos no LEILÃO.
- 13.21. PREÇO SPREAD: Preço em R\$/MWh a ser acrescido ao PLD médio do SUBMERCADO de entrega da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA.
- 13.22. PRÊMIO: Preços em R\$/MWh utilizado para o montante de energia da Opção de Compra.
- 13.23. PRODUTOR INDEPENDENTE: Agentes individuais ou reunidos em consórcio que têm concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para produzir energia

elétrica destinada à comercialização por sua conta e risco conforme as condições previstas no Decreto 2003/1996.

- 13.24. PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES): Empresa(s) devidamente habilitada(s), nos termos deste EDITAL, a participar(em) deste LEILÃO.
- 13.25. QUANTIDADE DE LANCE: Montante em MW médios a ser ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR para cada produto. Esse valor pode ser diferente para cada produto, mas, uma vez ofertado, não poderá ser diminuído pelo PROPONENTE VENDEDOR.
- 13.26. SISTEMÁTICA DO LEILÃO: Regras que especificam como serão feitos e classificados os LANCES DE COMPRA e como será(ão) definido(s) o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO.
- 13.27. SUBMERCADO: Corresponde a um dos submercados do Sistema Interligado Nacional: Norte (N), Nordeste (NE), Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO) e Sul (S).
- 13.28. TERMO DE ADESÃO: Documento através do qual cada PROPONENTE VENDEDOR manifesta sua adesão às condições do LEILÃO constantes do EDITAL, tornando-o apto a participar do processo.
- 13.29. VENCEDOR(ES) DO LEILÃO: PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) declarado(s) vencedor(es) pela BRASIL COMERCIALIZADORA, conforme procedimentos e condições descritos na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.